



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de alunos da rede pública de ensino do Município de Miraima, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos anexos do Edital.

2.0- ROTAS E VALORES MÉDIOS ESTIMADOS:

LOTE 01 – TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	PERCURSO	KM/DIA	DIAS LETIVOS MÊS	TURNO	VALOR KM (Estimado)	VALOR MENSAL (Estimado)
1	Veículo tipo utilitário de médio porte, com capacidade mínima para transportar até 18 (dezoito) passageiros.	Caioca a Pedra Branca	17 F	22	Tarde	3,81	1.424,94
2	Veículo tipo utilitário de médio porte, com capacidade mínima para transportar até 18 (dezoito) passageiros.	Bom Jesus a Mulungu	5 F	22	Tarde	3,81	419,10
3	Veículo tipo utilitário de médio porte, com capacidade mínima para transportar até 18 (dezoito) passageiros.	Marreca, Campos a Brotas	40F	22	Tarde	3,81	3.352,80
VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE (Estimado)							5.196,84

LOTE 02 – TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	PERCURSO	KM/DIA	DIAS LETIVOS MÊS	TURNO	VALOR KM (Estimado)	VALOR MENSAL (Estimado)
1	Veículo tipo fechado de grande porte com capacidade mínima para transportar 39 (trinta e nove) passageiros	Pedra branca a Miraima	42 M	22	Manhã	5,10	4.712,40
2	Veículo tipo fechado de grande porte com capacidade mínima para transportar até 39 (trinta e nove) passageiros.	Bom Jesus a Miraima	48 M	22	Manhã	5,10	5.385,60



3	Veículo tipo fechado de grande porte com capacidade mínima para transportar 39 (trinta e nove) passageiros.	Cacimbas, Aragão, Boa Vista a Miraíma	30 M	22	Manhã	5,10	3.366,00
4	Veículo tipo fechado de grande porte com capacidade mínima para transportar 39 (trinta e nove) passageiros.	Marreca, Campos a Brotas	40 M	22	Integral	5,10	4.488,00
VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE (Estimado)							17.952,00

3.0 - DA DURAÇÃO CONTRATUAL

3.1 – O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura por 05 (cinco) meses, prorrogável na forma do art.57 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Havendo prorrogação, os preços poderão sofrer reajuste anual calculado pela variação acumulada do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, contada a partir da data do início do contrato

3.2 - O contrato decorrente desta licitação será executado de acordo com o calendário letivo, onde não ocorrerá pagamentos nos períodos em que compreenderem as férias escolares.

4.0 - CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS

4.1 - Os veículos deverão apresentar bom estado de conservação, obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e normatizações dos órgãos de trânsito quanto aos equipamentos obrigatórios e documentos exigíveis ou que venham a ser exigidos e serão submetidos a uma vistoria pelo Setor de transportes da Prefeitura Municipal de Miraíma para a devida comprovação.

5.0 - EXIGÊNCIAS PARA OS CONDUTORES

5.1 - Os motoristas dos veículos afetos à execução do serviço deverão ser habilitados com qualificação para o transporte de passageiros nos termos da determinação do DENATRAN e do Código Nacional de Trânsito devendo satisfazer os seguintes requisitos:

5.1.1 – Obedecer rigorosamente às leis de trânsito;

5.1.2 – Obedecer à velocidade máxima da via onde está trafegando.

5.1.3 – Dirigir com velocidade adequada às áreas internas e de estacionamento da Prefeitura Municipal, Secretarias, Hospitais e dependências;

5.1.4 – Não fumar ao dirigir o veículo;

5.1.5 – Em hipótese alguma, ingerir bebida alcoólica quando de serviço;

5.1.6 – Diminuir a velocidade e aumentar a atenção quando estiver chovendo;

5.1.7 – Manter atenção redobrada nas proximidades de semáforos, controles eletrônicos de trânsito, faixas de pedestres e colégios;

5.1.8 – Não deixar o veículo na rua, desacompanhado ou sem a necessária vigilância. Caso isso não seja possível, trancar o veículo por mais curto que seja o período;

5.1.9 – Nunca parar o veículo por solicitação de estranhos;



- 5.1.10 – Não dar informações sobre endereço, hábitos e costumes do passageiro que normalmente transporta;
- 5.1.11 – Evitar arrancadas bruscas e freadas violentas desnecessárias;
- 5.1.12 – Atender todos os passageiros com respeito e cortesia, executando com proficiência as ordens recebidas, procurando ser sempre útil e demonstrando interesse pelo serviço que presta;
- 5.1.13 – Ter sempre em seu poder a Carteira Nacional de Habilitação e uma cópia autenticada e atualizada do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;
- 5.1.14 – Nunca utilizar o veículo para seus fins particulares em serviço;
- 5.1.15 – Não colocar emblemas ou distintivos nos veículos da CONTRATADA;
- 5.1.16 – Não tratar de problemas particulares ou de serviço com o usuário do veículo;
- 5.1.17 – Comunicar à PMM sobre a ocorrência de qualquer dano verificado no veículo;

6.0 – É proibida a utilização dos veículos em serviço:

- a) No transporte para casa de diversões, estabelecimentos comerciais e de ensino.
- b) Em excursões ou passeios.
- c) Aos sábados, domingos e feriados, salvo para desempenho de encargos inerentes ao serviço público;

6.1 - A contratação de motoristas feita pelo vencedor do certame será regida pelas disposições de Direito Privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação de vínculo entre estes e o Município de Miraíma – CE.

7.0 - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 - Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os encargos com a manutenção do veículo, todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, isentando integralmente o Município de Miraíma-Ce.

7.2 - Será permitido apenas o transporte de alunos/professores das escolas da rede oficial de ensino do Município.

7.3 - O motorista designado pelo licitante vencedor para prestar os serviços, deverá ter carteira de habilitação da categoria 'D';

7.4 - O licitante vencedor deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos alunos, conforme estabelecido pela minuta do contrato em anexo a este termo, respeitando rigidamente os trechos do itinerário e de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar seus veículos, e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações que lhe competem;

7.5 – Todos os veículos deverão ser submetidos a uma vistoria pelo Setor de Transporte da Prefeitura Municipal de Miraíma para a devida comprovação das exigências editalícias, cuja convocação se dará no ato do encerramento da disputa, onde foi apurado o vencedor.

7.6 – Na ocasião da vistoria a licitante vencedora deverá apresentar além da documentação dos veículos apresentados na ocasião da fase de habilitação.

7.7 – O prazo para apresentação dos documentos solicitados pela vistoria é de 05 (cinco) dias úteis, e constitui requisito essencial para a assinatura do termo contratual caso os veículos sejam aprovados.

7.8 – Caso a licitante vencedora não apresente documentação necessária para aprovação da vistoria, a mesma estará desclassificada e sujeita às sanções cabíveis previstas na Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de
Miraíma



7.9 – A CONTRATANTE arcará com todas as despesas alusivas ao Combustível e lubrificantes dos veículos.

UNIDADES REQUISITANTES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA
REF. PREGÃO Nº 2018.07.10.01

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de alunos da rede pública de ensino do Município de Miraíma, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos anexos do Edital.

Senhor Pregoeiro nossa Proposta de Preços referente ao Objeto do Pregão acima epigrafado é a seguinte:

LOTE 01 – TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	PERCURSO	KM/DIA	DIAS LETIVOS MÊS	TURNO	VALOR KM	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (05 MESES)
1	Veículo tipo utilitário de médio porte, com capacidade mínima para transportar até 18 (dezoito) passageiros.	Caioca a Pedra Branca	17 F	22	Tarde			
2	Veículo tipo utilitário de médio porte, com capacidade mínima para transportar até 18 (dezoito) passageiros.	Bom Jesus a Mulungu	5 F	22	Tarde			
3	Veículo tipo utilitário de médio porte, com capacidade mínima para transportar até 18 (dezoito) passageiros.	Marreca, Campos a Brotas	40F	22	Tarde			
VALOR TOTAL DO LOTE								

LOTE 02 – TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	PERCURSO	KM/DIA	DIAS LETIVOS MÊS	TURNO	VALOR KM	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (05 MESES)
1	Veículo tipo fechado de grande porte com capacidade mínima para transportar 39 (trinta e nove) passageiros	Pedra branca a Miraíma	42 M	22	Manhã			
2	Veículo tipo fechado de grande porte com capacidade mínima para transportar até 39 (trinta e nove)	Bom Jesus a Miraíma	48 M	22	Manhã			



	passageiros.							
3	Veículo tipo fechado de grande porte com capacidade mínima para transportar 39 (trinta e nove) passageiros.	Cacimbas, Aragão, Boa Vista a Miraíma	30 M	22	Manhã			
4	Veículo tipo fechado de grande porte com capacidade mínima para transportar 39(trinta e nove) passageiros.	Marreca, Campos a Brotas	40 M	22	Integral			
VALOR TOTAL DO LOTE								

1. Validade da Proposta de Preços: Conforme Edital;
2. Duração do contrato: Conforme Edital;
3. Prazos e condições de entrega: Conforme Edital.
4. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão incluídos todos os custos necessários, tais como: impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente;
5. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CPF: _____

TELEFONES DE CONTATO: _____

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e carimbo



ANEXO III - Modelo das Declarações

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A EMPRESA _____, inscrito ao CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Informamos que há restrição na comprovação da regularidade fiscal desta microempresa/empresa de pequeno porte, ficando a empresa sujeita às disposições do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de fevereiro de 2007 (OBS: APENAS PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, QUE TENHAM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL).

Local e Data

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

QUE NÃO EMPREGA MENOR

A EMPRESA _____, inscrito ao CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MIRAÍMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____ COM A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARAM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA, pessoa jurídica de direito interno público, estabelecida a Esplanada da Estação, nº 433, Centro, Miraima, Ce, Miraima/CE, inscrita no CNPJ de Nº 10.517.563/0001-05, através da Secretaria de _____, neste ato representada por seu(sua) Secretário(a) de _____, Sr(a). _____, denominado simplesmente CONTRATANTE e _____, com Sede na Cidade de _____(UF), à Rua _____, No _____, inscrita no CNPJ/MF sob o No _____, representada por _____, inscrito (a) no CPF sob o Nº _____, doravante denominado(a) CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, e em conformidade com as disposições contidas na lei No 8.666/93 atualizada pela lei No 9.648/98, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – Processo de Licitação, na modalidade pregão presencial nº 2018.07.10.01, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 c/c os termos da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente termo a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de alunos da rede pública de ensino do Município de Miraima, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos anexos do Edital.

LOTE								
ITEM	TIPO DE VEÍCULO	PERCURSO	KM/DIA	DIAS LETIVOS MÊS	TURNOS	VALOR KM	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (5MESES)

CLAÚSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO.

3.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), a ser pago de acordo com as notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor competente, acompanhadas das Certidões Negativas para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do Licitante e pela Caixa Econômica Federal (CRF), todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada, **além da Planilha com a descrição da composição de custos dos encargos sociais e trabalhistas com a mão-de-obra dos Motoristas, quando for de responsabilidade da Contratada.**

3.2 – O reajuste do contrato deste termo contratual será de periodicidade anual conforme Lei do Plano Real.

3.3 - O Realinhamento de Preços pode ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 1º, inciso II, alínea "d" do art. 65, da Lei de licitações vigente.

3.4 – O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após o encaminhamento da documentação mencionada no item 3.1, observadas as disposições editalícias.



3.5 – Por ocasião da realização do serviço o contratado deverá apresentar recibo e a respectiva nota fiscal. Tais documentos deverão ser emitidos em favor da Prefeitura Municipal de Miraíma-CE, com sede à Esplanada da Estação, nº 433, Centro, Miraíma, Ce, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 10.517.563/0001-05.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O Contrato vigorará por a partir da data de sua assinatura por 05 (cinco) meses, prorrogável na forma do art. 57 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 – As despesas referentes a este pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício 2018:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude	0201.12.361.0010.2.010	3.3.90.39.00
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude	0201.12.362.0014.2.014	3.3.90.39.00

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1 – As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, observando ainda todas as disposições do Código de Trânsito Brasileiro.

6.2 – A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1 – Apresentar no ato da assinatura do contrato, a relação completa de todos os veículos que prestarão o serviço, objeto do presente termo, cujos veículos serão submetidos à vistoria pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude especificamente quanto aos equipamentos de segurança obrigatórios para transporte de passageiros, conforme determinado no Código de Trânsito Brasileiro Lei Nº. 9.503/97, realizada pelo CIRETRAN, sob pena de desclassificação.

6.2.2 – Executar, no prazo máximo definido na ordem de serviços expedida pelo órgão gestor, observando rigorosamente as especificações contidas nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade por todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato;

6.2.3 – reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.2.4 – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.2.5 – aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.2.6 – responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros;

6.2.7 - Responsabilizar-se por todos os encargos com a manutenção do veículo, todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais;



6.2.8 - Obriga-se ainda a:

- a) Cumprir os horários e todos os trechos do itinerário fixados pela CONTRATANTE;
- b) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- c) Cumprir portarias e Resoluções do Município;
- d) Submeter os veículos às vistorias técnicas quando determinadas pelo órgão de trânsito do município;
- e) Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- f) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com as obrigações assumidas;
- g) Cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE;
- h) Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração/troca no que se referir aos veículos, devendo os mesmos serem substituídos de modo a não comprometer a realização do serviço, objeto deste contrato.
- h.1) Nas alterações que porventura acontecerem nos termos da alínea anterior deverão ser observadas todas as exigências constantes no Termo de Referência e deverão ter expressa anuência da CONTRATANTE.
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos serviços, inclusive as relativas a combustíveis, manutenção, acidentes, multas, licenciamentos e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

6.3 – O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Fiscalizar e verificar se o objeto está atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foi requerido;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto licitado, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhados das Certidões Negativas para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Miraíma;
- e) Designar um servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual em comento.
- f) Arcar com todas as despesas de combustíveis, lubrificantes e motoristas dos veículos contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas decorrentes do Edital de Pregão Presencial por culpa do licitante, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa do proponente no prazo de 05(cinco) dias úteis, aplicar multa, juntamente com as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento em contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02(dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o



Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2. A sanção prevista no item acima, subitem III desta cláusula, é da competência exclusiva do CONTRATANTE facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2(dois) anos de sua aplicação;

7.3. A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidade Civil e criminal:

c) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da proposta, até o trigésimo dia de atraso no início dos serviços no prazo previsto;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta no caso de:

1 – Atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

2 – Desistência de executar os serviços;

7.4 – O valor da multa aplicada será deduzida pela contratante por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo, comunicará à contratada;

7.5 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto a contratada ficará obrigada a recolher a multa através de DAM em nome da contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Fica reservado à CONTRATANTE o direito de considerar rescindido o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito à indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) Inobservância de dispositivos legais por parte da CONTRATADA.

b) Inadimplemento não justificado de qualquer Cláusula do Contrato por parte da CONTRATADA.

c) Sub-contratação parcial ou total do objeto do Contrato sem a devida anuência da CONTRATANTE.

d) Falência, insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, impetrada, homologada ou decretada.

e) Caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir o CONTRATO poderá a seu exclusivo critério, sustar o pagamento das faturas pendentes até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição Contratual infringida.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A CONTRATADA de obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2 – O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da licitante.

9.3 – O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos em lei.

9.5 – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6 – Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - A subcontratação será admitida, desde que informada formalmente por meio de declaração da pessoa física ou jurídica onde, no caso de pessoa jurídica, deverá esta comprovar possuir as mesmas condições de habilitação predispostas neste instrumento convocatório. No caso de subcontratado pessoa física, este deverá apresentar a documentação do veículo, devidamente regularizada, em conformidade com as condições determinadas pelo DETRAN/CE.

10.1.1 – A subcontratação somente possuirá eficácia mediante aceitação devidamente arrazoada pela autoridade competente.

10.2 - Neste caso, os subcontratados não possuirão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como à CONTRATADA caberá a solução dos pleitos, fiscalização, ordenação e controle dos serviços de seus subcontratados, cabendo ainda à si a responsabilidade no caso da incorrência derivada da má execução dos serviços, bem como cabe a si a sua correção e solução dos pleitos detectados.

10.3 - A subcontratação será aceita no limite máximo de 70% (setenta por cento) do total dos veículos contratados. Não serão admitidas subcontratações superiores a esse limite.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente teor de contrato será fiscalizada por servidor devidamente designado para tal fim, cuja portaria encontra-se anexa aos autos do presente processo, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata o contrato, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Miraíma - CE para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, para que possa produzir os efeitos legais e jurídicos.

Miraíma - CE, ___ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01- _____
Nome:
CPF:

02- _____
Nome:
CPF:



ANEXO V

MODELO DA DECLARA O PARA ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

 
Prefeitura Municipal de Mira ma
Comiss o de Licita o
Preg o Presencial N . 2018.06.11.01.

DECLARA O

(nome/raz o social), inscrita no CNPJ N  _____, por interm dio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade N  _____ e do CPF N  _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Preg o Presencial N . 2018.06.11.01, sob as san oes administrativas cab veis e sob as penas da lei, ser Microempresa – ME (ou ser Empresa de Pequeno Porte - EPP) nos termos da legisla o vigente, n o possuindo nenhum dos impedimentos previstos no   4  do artigo 3  da Lei Complementar N . 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2018

Ass. Rep. Legal

Nome da Empresa

